

Presidente

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Assembleia Legislativa

01 ABR 2014

Protocolo: 0871/14  
Processo: 0871/14



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 066 , DE 27 DE MARÇO

DE 2014.

Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

01 ABR 2014

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 142.463.128,69, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça – TJ”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, até o montante de R\$ 142.463.128,69 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça – TJ, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida unidade, observada o Ofício n. 008/2014/COPLAN-PR e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO

27 MAR 2014

Dine Pinto  
Servidor(nome legível)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 142.463.128,69, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça – TJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, até o montante de R\$ 142.463.128,69 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ</b>				
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3190	0100	13.708.812,87
		3390	0100	128.754.315,82
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 142.463.128,69</b>